



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20140016/SEPLAG

PROCESSO Nº 2786896/2014

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171, de 7 de fevereiro de 2008, publicado no DOE de 8/2/2008, nº 29.266, de 22 de abril de 2008, publicado no DOE de 23/4/2008, nº 29.330, de 23 de junho de 2008, publicado no DOE de 25/6/2008, nº 29.554, de 20 de novembro de 2008, publicado no DOE de 25/11/2008, nº 29.641, de 5 de fevereiro de 2009, publicado no DOE de 11/2/2009, nº 29.756, de 20 de maio de 2009, publicado no DOE de 22/5/2009, nº 29.985, de 1º de dezembro de 2009, publicado no DOE de 2/12/2009, nº 30.455, de 1º de março de 2011, publicado no DOE de 2/3/2011, nº 30.605, de 15 de julho de 2011, publicado no DOE de 21/7/2011, nº 30.691, de 24 de setembro de 2011, publicado no DOE de 29/9/2011, nº 30.789, de 20 de dezembro de 2011, publicado no DOE de 23/12/2011, nº 30.960, de 19 de julho de 2012, publicado no DOE de 23/7/2012 e nº 31.036, de 26 de outubro de 2012, publicado no DOE de 30/10/2012, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial.

- 1. DO TIPO:** MELHOR OFERTA DE VALOR DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL, por lote de fibras ópticas apagadas.
- 2. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Lei Estadual 15.018/2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.
- 3. OBJETO:** A finalidade do presente Pregão Presencial é a **CONCESSÃO DO USO DA INFRAESTRUTURA EXCEDENTE DE FIBRAS ÓPTICAS APAGADAS DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ**, devidamente especificados no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.
 - 3.1 Será celebrado um Contrato de Concessão para cada Lote de fibras ópticas apagadas:
 - 3.1.1. Lote 1**
 - 3.1.1.1. 02 (Dois) pares de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **7, 8 e 13, 14**, na Rede de Cabos correspondente ao **Anel Óptico**, conforme Anexo A do Termo de Referência (Mapa do Anel óptico); e
 - 3.1.1.2. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **7 e 8**, nos cabos correspondentes às **Ramificações**, conforme Anexo B do Termo de Referência (Mapa com as Ramificações); e
 - 3.1.1.3. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras **7 e 8**, nos cabos correspondentes à **última milha**, conforme Anexo C do Termo de Referência (Mapas com últimas milhas).
 - 3.1.2. Lote 2**
 - 3.1.2.1. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **5 e 6**, na Rede de Cabos correspondente ao **Anel Óptico**, conforme Anexo A Termo de Referência (Mapa do Anel óptico); e
 - 3.1.2.2. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **5 e 6** nos Cabos correspondentes às **Ramificações** conforme Anexo B Termo de Referência (Mapa com as Ramificações); e
 - 3.1.2.3. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras **5 e 6**, nos Cabos correspondentes à **última milha**, conforme Anexo C Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).
 - 3.1.3. Lote 3**
 - 3.1.3.1. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **17 e 18**, na Rede de Cabos correspondente ao **Anel Óptico**, conforme Anexo A Termo de Referência (Mapa do Anel óptico);
 - 3.1.3.2. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **17 e 18** nos Cabos correspondentes às **Ramificações** conforme Anexo B Termo de Referência (Mapa com as Ramificações), exclusivamente nas Ramificações com 24 segmentos de fibra; e
 - 3.1.3.3. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras **17 e 18**, nos Cabos correspondentes à **última milha**, conforme Anexo C Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).
 - 3.1.3. Lote 4**



3.1.3.1. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 19 e 20 na Rede de Cabos correspondente ao **Anel Óptico**, conforme Anexo A Termo de Referência (Mapa do Anel óptico);

3.1.3.2. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 19 e 20 nos Cabos correspondentes às **Ramificações** conforme Anexo B Termo de Referência (Mapa com as Ramificações), exclusivamente nas Ramificações com 24 segmentos de fibra; e

3.1.3.3. 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras 19 e 20, nos Cabos correspondentes à **última milha**, conforme Anexo C Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).

3.2. Não faz parte do objeto da presente Concessão o fornecimento do local para abrigar os equipamentos da arrematante, não sendo de responsabilidade do Poder Concedente o espaço necessário para contê-los, nem a sua guarda.

3.3. Fazem parte do objeto desta Concessão somente as fibras ópticas descritas no item 3.1, presentes nos cabos ópticos constantes nos Anexos **A (Mapa do Anel óptico)**, **B (Mapa com as Ramificações)** e **C (Mapa com últimas milhas) do Termo de Referência**.

3.4. As fibras ópticas presentes na infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará que não fazem parte do objeto desta licitação são de uso do Poder Concedente, podendo destiná-las a uso próprio, concessão, cessão de uso, fruição própria ou de terceiros, ou qualquer outra finalidade que julgar de seu interesse.

3.5 . Todo o objeto da Concessão, descrito no item 3.1 é reversível ao fim do período de Concessão e deverá ser devolvido pelas Concessionárias ao Poder Concedente, nas mesmas condições de conservação em que se encontravam na data da assinatura do contrato.

4. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

4.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* www.portalcompras.ce.gov.br.

4.2. O certame será realizado na Central de Licitações do Estado do Ceará da Procuradoria Geral do Estado, situada no endereço constante no subitem 6.1 deste edital.

5. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME

5.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: XX de XXXXXXXX de 2014 às 09:00 Horas.

5.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o **horário** de Brasília/DF.

5.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

6. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes com a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação” serão recebidos no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza - Ceará, CEP. 60811- 520, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do Pregão, nos termos deste Edital, Proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.

7.2. Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Coligadas, Membro de mesmo grupo empresarial, Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, ainda que relativo à proposta para outro Lote.

7.3. Uma mesma entidade, suas Controladoras, Membro de mesmo grupo empresarial, Controladas, Coligadas, ou entidades sob controle comum, isoladamente ou em Consórcio, somente poderão ser vencedoras de um único Lote, devendo observar as regras aplicáveis ao Pregão.



7.4. As Proponentes serão representadas no Pregão, necessariamente, por Representantes Credenciados.

7.5. Da Participação de Empresa Estrangeira:

7.5.1. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, e traduzidos por tradutor juramentado.

7.5.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração conforme modelo constante no Anexo III – Modelo de Declaração de Equivalência, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no País de origem.

7.5.3. Os documentos de habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

7.5.4. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste Edital ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da Proponente, conforme modelo do Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de documento equivalente.

7.5.5. Considera-se Representante Legal das Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras a pessoa legalmente credenciada, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório no Brasil, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus documentos de habilitação jurídica.

7.6. Da Participação em Consórcio

7.6.1. Em se tratando de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no Edital:

7.6.2. Não é permitida a organização das Proponentes em Consórcios com participações e membros distintos para cada Lote, na forma do item 7.2 do Edital;

7.6.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações preliminares, regularidade jurídica e fiscal e econômico-financeira, no que couber, prevista no Edital, observando-se, quanto à habilitação técnica.

7.6.4. As Consorciadas deverão apresentar Procuração nomeando a Empresa Líder do Consórcio, conforme Anexo XI.

7.6.5. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.

7.6.6. A **empresa líder** deverá ter percentual de participação **não inferior** a 50% (cinquenta por cento).

7.6.7. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência do objeto do contrato administrativo licitado.

7.6.8. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no item 11.2.3 do Edital e para efeito de qualificação econômico-financeira (item 11.2.4), considerar-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.6.9. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do Contrato.

7.7. Das Limitações à Participação

7.7.1. Não poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:

7.7.1.1. tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;

7.7.1.2. estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração;

7.7.1.3. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;

7.7.1.4. representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração



Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário e local indicados no subitem 6.1 deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregoão, iniciando-se com o recebimento da ficha de credenciamento e da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação dos interessados em participar do certame.

8.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. ficha de credenciamento, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa conforme modelo do Anexo V - Modelo de Ficha de Credenciamento, deste edital;

8.2.2. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.3. tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação, deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

9.2. A “proposta COMERCIAL” e os “documentos DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

9.2.1. ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES: Robinson de Borba e Veloso

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 2014XXXXXXX - SEPLAG- LOTE _____

PROPONENTE:

9.2.1.1. Deverá ser apresentado 01 (um) envelope - Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL - para cada um dos lotes em que a licitante concorrer, ou seja, para cada lote pretendido pela licitante deverá ser apresentado individualmente 01 (um) envelope com os documentos de habilitação.

9.2.2. ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES: Robinson de Borba e Veloso

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 2014XXXXXXX - SEPLAG

PROPONENTE:

9.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara e concisa, com suas páginas rubricadas e preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1



10.1. A proposta comercial, ofertada para o respectivo Lote objeto da Concessão, versará sobre o valor mensal de contribuição a ser pago ao Poder Concedente durante um período de 15 (quinze) anos (180 meses). A cada ano, o valor mensal de contribuição será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) dos 12 (doze) meses anteriores.

10.2. A Proponente deverá indicar, na sua proposta comercial, o valor mensal de contribuição a ser pago ao Poder Concedente, com no máximo 2 (duas) casas decimais, observado os seguintes valores mínimos:

10.2.1. Lote 1: mínimo de R\$ 262.672,89 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

10.2.2. Lote 2: mínimo de R\$ 148.792,39 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);

10.2.3. Lote 3: mínimo de R\$ 143.720,28 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte oito centavos);

10.2.3. Lote 4: mínimo de R\$ 143.720,28 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte oito centavos);

10.3. O Valor de contribuição será pago mensalmente. Na data de assinatura do Contrato de Concessão, será pago uma garantia correspondente aos primeiros quatro meses de contribuição: para o Lote 1, no mínimo R\$ 1.050.691,57 (um milhão e cinquenta, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); para o Lote 2, no mínimo R\$ 595.169,56 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); e para os Lotes 3 e 4, no mínimo R\$ 574.881,13 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) cada. Os pagamentos mensais subsequentes serão efetuados a partir do fim do primeiro mês. A referida garantia poderá ser compensada no curso do contrato, a critério do Poder Concedente.

10.4. A cada ano, o valor mensal de contribuição mensal será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) dos 12 (doze) meses anteriores, com a data de assinatura do Contrato servindo de base para o ajuste.

10.5. A proposta comercial apresentada deverá ter validade **mínima** de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogável sucessivamente por igual período, mediante solicitação do pregoeiro.

10.6. As propostas econômicas, assim como os lances efetuados na etapa viva-voz do Pregão Presencial, deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis.

10.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.1.1. Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório.

11.1.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido por 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

11.1.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira a última página, de modo a refletir seu número exato.

11.1.4. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

11.1.5. Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.

11.1.6. No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto

da comprovação.

11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTITUIRÃO DE:

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:

11.2.1.1.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes; e

11.2.1.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.

11.2.1.2. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, um comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

11.2.1.3. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:

11.2.1.3.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

11.2.1.3.2. Regulamento do fundo de investimento consolidado;

11.2.1.3.3. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

11.2.1.3.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

11.2.1.3.5. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do Certame.

11.2.1.4. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no País, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1.5. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em Consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a Documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.

11.2.1.6. As Consorciadas deverão apresentar Procuração nomeando a Empresa Líder, conforme item 7.6.4.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

11.2.2.1. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:

11.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

11.2.2.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

11.2.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN; e

b) Específica, emitida pela RFB, relativamente às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



11.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, esta referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão Presencial do Pregão, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados.

11.2.2.6. Caso alguma certidão apresentada seja positiva, e nela não esteja consignada a situação atualizada do processo, deverá estar acompanhada de prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Presencial do Pregão.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.3.1. A comprovação da habilitação para estar qualificado a apresentar proposta para quaisquer dos Lotes dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.2.3.1.1.1. O(s) atestado(s) exigidos no item 11.2.3.1.1 deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- a) objeto;
- b) características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c) valor total do empreendimento;
- d) forma de participação da Proponente no empreendimento;
- e) datas de início e de término, quando aplicável, da realização das atividades e serviços;
- f) datas de início e término, quando aplicável, da participação da empresa no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- g) descrição das atividades exercidas no Consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de Consórcio;
- h) local da realização das atividades e serviços;
- i) denominação social do emitente; e
- j) nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

11.2.3.1.2. Documento com autorização, outorga ou concessão da ANATEL para operar rede de telecomunicação.

11.2.3.1.3. Documento que atesta que tem conhecimento do Objeto do Edital. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado.

11.2.3.2. A conformidade dos atestados e documentos poderá ser verificada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da Proponente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.4.1. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, inclusive no tocante aos membros de Consórcio, quando houver:

11.2.4.2. Para qualquer tipo de Sociedade Empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Presencial do Pregão. Em havendo ação judicial de falência ou recuperação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da Sessão Presencial do Pregão;

11.2.4.3. Para Sociedades Simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Presencial do Pregão. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão atualizada que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da Sessão



Presencial do Pregão;

11.2.4.4. Quando a Proponente for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

11.2.4.5. Quando a Proponente for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores ao último dia do Período para Recebimento das Propostas.

11.2.4.6. A Proponente e, no caso de Consórcio, cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios necessários à consecução do objeto desta Concessão, nos termos do Anexo IX- Modelo de Declaração de Capacidade Financeira.

11.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

11.2.5.1. Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18(dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16(dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza conforme Anexo X – Declaração Relativa ao Trabalho de menor.

12. DO PRAZO DA CONCESSÃO

12.1. A concessão terá vigência de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por até igual período, a critério exclusivo do Poder Concedente, desde que haja interesse público e anuência da concessionária na prorrogação do contrato e na continuidade da prestação do serviço.

12.2. A prorrogação do contrato, estará condicionada ao critério de conveniência e oportunidade da administração pública, ao atendimento do interesse público, bem como dos índices de desempenho a serem estabelecidos pelo Poder Concedente.

13. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. O tempo a que se refere o subitem anterior não é de tolerância para a abertura da sessão, e sim para o período de credenciamento.

13.1.2. Após o credenciamento, serão abertos os envelopes de propostas de todos os participantes declarados aptos.

13.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI do Edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação para todos os lotes em que pretendam participar.

13.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

2) que apresentarem oferta inferior aos valores mínimos de acordo com o item 10.2.

13.4. As proposta(s) vencedora(s) de um Lote será(ão) desconsideradas para o(s) Lote(s) subsequentes, conforme o item 7.3.

13.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e as inferiores àquela;

b) no caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem crescente, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate;
- d) a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior valor;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores ofertados, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas a melhorar a oferta;
- i) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- j) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora e lhe adjudicará o objeto do certame;
- k) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável do proponente que atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor pelo pregoeiro, que lhe adjudicará o objeto do certame;
- l) A proposta do vencedor e suas Controladoras, Membro de mesmo grupo empresarial, Controladas, Coligadas, ou entidades sob controle comum, isoladamente ou em Consórcio para os lotes subsequentes serão retiradas.

13.6. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.7. O vencedor de um Lote adjudicado poderá ser convocado para assinatura do Contrato de Concessão independentemente da conclusão do Pregão para Lotes subsequentes.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

14.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

14.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente**, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Procuradoria-Geral do Estado, no



endereço constante no **subitem 6.1** deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação conforme o **subitem 15.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

15.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

17.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

18. DA REVERSIBILIDADE

18.1. É reversível ao Poder Concedente no final da Concessão o uso de toda a infraestrutura objeto deste Pregão Presencial, conforme item 2 deste Termo de Referência.

No final da Concessão todos os itens reversíveis devem se encontrar em pleno funcionamento e em bom estado.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não efetuar os pagamentos (item 19.7) ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

19.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à



contratação estão definidas no anexo II, parte deste edital.

19.6. DA GARANTIA CONTRATUAL:

19.6.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) a duas vezes o valor do adiantamento sobre o valor da Contribuição Fixa (Proposta Comercial) referente ao lote arrematado disposto no item 10.1, e em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

19.6.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

19.6.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada ao final da Concessão, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19.6.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1.

19.7. DOS PAGAMENTOS

19.7.1. A Garantia Contratual, o pagamento dos valores do adiantamento da Contribuição Mensal são devidos até a data da assinatura do Contrato de Concessão e constituem condição indispensável para a sua assinatura.

19.7.2. As contas bancárias onde serão depositados os valores mensais de contribuição serão divulgadas por ocasião da convocação para assinatura do Contrato.

19.7.3. Quando a adjudicatária não comprovar o pagamento do adiantamento do respectivo lote no ato da assinatura, o pregoeiro poderá convidar outro licitante, nos termos do item 19.3.

19.7.4. Sob hipótese alguma haverá restituição de valores pagos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

20.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Procuradoria Geral do Estado.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a

confirmação de sua autenticidade.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

20.12. O Anexo I e o Anexo II deste Edital relacionam as obrigações da Concessionária, inclusive no que tange o pagamento do valor mensal de contribuição.

20.13. O Comitê Gestor do Cinturão Digital deliberará a respeito dos casos omissos.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração de Equivalência;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de documento equivalente;

Anexo V – Modelo de Ficha de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Conhecimento do Objeto Licitado;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;

Anexo X – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

Anexo XI – Modelo de Procuração – (Proponentes em Consórcio).

21.1.1. Os Anexos que se constituem Modelos, quando cabível, devem ser apresentados em Papel Timbrado da Empresa.

21.1.2. O Representante Legal da Proponente que assina o documento deve ser identificado com nome completo, identidade (RG) e CPF.

Fortaleza - Ceará, **XX de XXXXXXXXXXXX** de 2014.

ORDENADOR DE DESPESAS

Ciente:

Robinson de Borba e Veloso
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

2. DO OBJETO: CONCESSÃO DO USO DA INFRAESTRUTURA EXCEDENTE DE FIBRAS ÓPTICAS APAGADAS DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

Será celebrado um Contrato de Concessão para cada Lote de fibras ópticas apagadas:

Lote 1

- 02 (Dois) pares de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **7, 8 e 13, 14**, na Rede de Cabos correspondente ao **Anel Óptico**, conforme Anexo A (Mapa do Anel óptico); e
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **7 e 8**, nos cabos correspondentes às **Ramificações**, conforme Anexo B (Mapa com as Ramificações);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras **7 e 8**, nos cabos correspondentes à **última milha**, conforme Anexo C (Mapa com últimas milhas).

Lote 2

- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **5 e 6**, na Rede de Cabos correspondente ao Anel Óptico, conforme Anexo A (Mapa do Anel óptico);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **5 e 6** nos Cabos correspondentes às Ramificações conforme Anexo B (Mapa com as Ramificações);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras **5 e 6**, nos Cabos correspondentes à última milha, conforme Anexo C (Mapa com últimas milhas).

Lote 3

- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **17 e 18**, na Rede de Cabos correspondente ao Anel Óptico, conforme Anexo A (Mapa do Anel óptico);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **17 e 18** nos Cabos correspondentes às **Ramificações** conforme Anexo B Termo de Referência (Mapa com as Ramificações), exclusivamente nas Ramificações com 24 segmentos de fibra; e
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras **17 e 18**, nos Cabos correspondentes à última milha, conforme Anexo C (Mapa com últimas milhas).

Lote 4

- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **19 e 20**, na Rede de Cabos correspondente ao Anel Óptico, conforme Anexo A (Mapa do Anel óptico);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números **19 e 20** nos Cabos correspondentes às **Ramificações** conforme Anexo B Termo de Referência (Mapa com as Ramificações), exclusivamente nas Ramificações com 24 segmentos de fibra; e
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras **19 e 20** nos Cabos correspondentes à última milha, conforme Anexo C (Mapa com últimas milhas).

Não faz parte do objeto da presente Concessão o fornecimento do local para abrigar os equipamentos da arrematante, não sendo de responsabilidade do Poder Concedente o espaço necessário para contê-los, nem a sua guarda.

Fazem parte do objeto desta Concessão somente as fibras ópticas constantes nos Anexos **A (Mapa do Anel óptico)**, **B (Mapa com as Ramificações)** e **C (Mapa com últimas milhas)**.

Futuras ampliações da rede de fibras ópticas do CDC pelo Poder Concedente não fazem parte do objeto da presente concessão.

3. DA JUSTIFICATIVA:

O Governo do Estado, por meio da Concessão Pública de infraestrutura excedente de fibras ópticas, pretende fomentar a competição entre empresas que prestam serviços de comunicações no Ceará, reduzindo preços para, em consequência, massificar o acesso a serviços de qualidade. A referida Concessão insere-se nos objetivos do Programa Estadual de Banda Larga (PEBL), que visa a massificação do acesso a



serviços de conexão à Internet de qualidade, conforme Lei Estadual 15.018/2011.

O objetivo é selecionar as melhores propostas para a celebração de contratos de concessão do uso da infraestrutura excedente de fibras ópticas do Cinturão Digital do Ceará (CDC).

4. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do presente termo de referência, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões seguintes são assim definidas:

- **Acordo de Nível de Serviço (ANS)** - contrato de serviço onde estão especificados os prazos de atendimento e resolução dos eventos relacionados aos serviços contratados, assim como as penalidades pelo não cumprimento dos prazos acordados. Em inglês: "Service Level Agreement (SLA)".
- **Anel Óptico:** anel de fibra óptica compreendendo as estações do CDC que compõem um ciclo.
- **Anexos:** cada um dos documentos anexos ao termo de referência, seguido da sua denominação.
- **Cabos de Última Milha:** cabos ópticos instalados em meio urbano, conectando o anel óptico ou ramificação à Distribuição numa localidade.
- **Caixa de Emenda:** caixa hermética destinada a abrigar as emendas de fibras ópticas numa rede óptica, preservando a sua continuidade e baixa atenuação.
- **Comitê Gestor do Cinturão Digital (CGCD)** – Comitê criado pela Lei Estadual 15.018/2011, com o objetivo de propor e aprovar a destinação dos recursos financeiros e deliberar a respeito de assuntos referentes à exploração da infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará- CDC.
- **CDC:** Cinturão Digital do Ceará. Rede de Fibras Ópticas lançadas no Estado do Ceará.
- **Coligadas:** sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.
- **Concessão:** concessão de uso de bem público, feita pelo Poder Concedente, mediante licitação, na modalidade de Pregão Presencial, à pessoa jurídica isoladamente ou consórcio de empresas, por sua conta e risco e por prazo determinado, cujo escopo é o uso da infraestrutura de fibras ópticas, objeto do contrato.
- **Concessionária:** sociedade empresarial responsável pela execução do Contrato.
- **Consórcio:** para fins do presente Pregão, é o grupo de licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, e vinculados por Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.
- **Contrato:** o Contrato de Concessão a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, nos termos da Minuta do Contrato.
- **Contratante:** Aquela que contrata. Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- **Controlada:** a sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
- **Controladora:** a pessoa natural, jurídica ou condomínio que é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade e usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.
- **DGO:** Distribuidor Geral Óptico. Equipamento usado para distribuir e organizar cabos de fibra óptica em Estações do CDC.
- **Distribuição em Última Milha:** infraestrutura destinada à distribuição de sinal de transmissão em zona urbana.
- **ETICE** – Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, empresa pública de direito privado nos termos da lei 13.006/2000, responsável por gerenciar a infraestrutura de redes, objeto desta concessão, de acordo com a lei Estadual 15.018/2011.
- **Empresa líder do Consórcio:** empresa indicada pela Proponente participante do certame na qualidade de



consorciada, responsável perante o Poder Concedente pelo cumprimento das obrigações da Proponente contidas neste Edital, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas.

- **Empresa do mesmo Grupo Empresarial:** empresa controlada pela empresa licitante ou que tenham, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio das duas empresas.
- **Estações do CDC** – Locais com armários de equipamentos e ativos da Rede Governamental. Todo acesso de Concessionária à infraestrutura do CDC será efetuado por meio de Estrutura de Derivação (Anexo E) a partir de Caixas de Emendas autorizadas, conforme Anexo D (Caixas de emenda onde são permitidos os acessos). Não é permitida à Concessionária o acesso aos ativos de rede que compõem a Rede Governamental no CDC.
- **Estrutura de Derivação:** Cabo de fibras ópticas e Caixa de Emenda, que tem a finalidade de derivar o acesso à infraestrutura do CDC. Esta estrutura interliga a Caixa de Emenda instalada em Anel ou Ramificação do CDC com a Caixa de Emenda de derivação. A Caixa de Emenda de derivação deverá ser posicionada a, no máximo, 150m da Caixa de Emenda do CDC. A Estrutura de Derivação será imediatamente reversível por meio de Termo de Doação da Concessionária ao Poder Concedente. A especificação da Estrutura de Derivação compõe o Anexo E (Estrutura de Derivação).
- **Fibra Óptica Apagada:** fibra óptica desativada, o seu uso só poderá se tornar operacional após a instalação de equipamentos e ativos de rede. Na presente Concessão o arrematante de Lote, ou terceiro por ele indicado, deverá, às suas custas, instalar todos os equipamentos necessários à sua operação, inclusive aqueles necessários ao acesso de fibras nas Caixas de Emenda do CDC (Caixas de Emenda adicionais, fibras adicionais e suas respectivas emendas). Não é objeto da presente Concessão o fornecimento do local para abrigar os equipamentos da arrematante, não sendo de responsabilidade do Poder Concedente o espaço necessário para contê-los, nem a sua guarda.
- **Fibra Óptica Iluminada:** fibra óptica operacional, instalada com equipamentos e ativos de rede. O objeto da presente Licitação são Fibras Ópticas Apagadas, ficando sob responsabilidade da arrematante, ou terceiro por ele indicado, iluminá-la, conforme os termos do Contrato. A exploração dos serviços de telecomunicações pelo arrematante, ou por terceiro por ele indicado, dependerá de prévia outorga ou autorização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, conforme a regulamentação em vigor.
- **Garantia de execução contratual:** garantia do fiel cumprimento das obrigações do Contrato, a ser prestada pela Concessionária, e que poderá ser executada pelo Poder Concedente nas hipóteses previstas no Contrato.
- **Infraestrutura de acesso do cliente:** meios de transmissão, equipamentos ou ativos de rede, destinados ao acesso empresarial ou residencial à infraestrutura do CDC.
- **Infraestrutura Excedente do CDC:** um número de fibras ópticas presentes nos cabos do CDC estão atualmente em uso pelo Governo e Coelce. Estas operações continuarão após a realização da presente licitação. Apenas a infraestrutura excedente, ou seja, algumas fibras ópticas que estão sem uso atualmente, serão objeto da presente licitação.
- **Pregão Presencial:** modalidade de licitação para a seleção da Proponente que constituirá as Concessionárias responsáveis pela execução do objeto da Concessão, também nomeado simplesmente Pregão.
- **Licitante Individual:** para fins do presente Pregão, é a sociedade empresarial, pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidade de previdência complementar, participante do Pregão individualmente e é responsável pelas obrigações decorrentes da presente Licitação.
- **PGE** – Procuradoria Geral do Estado, situada na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz CEP: 60.811-520 Fortaleza-CE.
- **Poder Concedente:** Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG do Governo do Estado do Ceará.
- **Proponente:** pessoas jurídicas, fundos de investimento, e entidades de previdência complementar participantes do Pregão, individualmente ou como membro de Consórcio.
- **Ramificações:** ramais de fibra óptica ligados ao Anel Óptico do CDC.
- **Rompimento de Cabo de Fibra Óptica:** descontinuidade ou falha de continuidade de uma ou mais fibras ópticas pertencentes a um cabo de fibras ópticas.
- **Tempo de Atendimento:** prazo dispendido para a correção do problema.



- **Valor Mensal de Contribuição** – Valor mensal a ser pago pelas concessionárias pelo uso da rede do CDC, com vencimento até o penúltimo dia útil de cada mês e reajustado pelo IGP-M a cada 12 (doze) meses.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. Características Gerais

Poderão participar do processo licitatório, proponentes pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.

Não será permitida a participação de membro consorciado, suas Coligadas, Membro de mesmo grupo empresarial, Controladas, Controladora, ou sob controle comum, em mais de um Consórcio, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, ainda que relativo à proposta para outro Lote.

Uma mesma entidade, suas Controladoras, Membro de mesmo grupo empresarial, Controladas, Coligadas, ou entidades sob controle comum, isoladamente ou em Consórcio, somente poderão ser vencedoras de um único Lote, devendo observar as regras aplicáveis ao Pregão.

As Proponentes serão representadas no processo licitatório, necessariamente, por Representantes Credenciados.

As Proponentes poderão apresentar propostas econômicas para todos os Lotes, sendo que somente poderá ser adjudicado um único Lote por Proponente.

Na presente Concessão o arrematante deverá, às suas custas, instalar todos os equipamentos e insumos necessários à sua operação (equipamento ativos de comutação, multiplexadores em comprimento de onda, fornecimento de energia elétrica, refrigeração, assim como armários, bastidores, racks e containers), inclusive aqueles necessários ao acesso às fibras ópticas do CDC (Caixas de Emenda, conectores, DGOs, postes, ferragens de fixação, acessórios de instalação de fibras, cabos de fibras ópticas e todas as emendas necessárias).

5.2. Dos procedimentos de acesso às fibras ópticas do CDC

As Concessionárias acessarão a infraestrutura do CDC exclusivamente nas caixas de emenda existentes indicadas no Anexo D – Regras para Localização das Caixas de Emenda para Ligação ao CDC.

Não serão permitidas inserções de novas caixas nas rotas do CDC para fins de acesso. As derivações serão efetuadas a partir de caixas existentes.

As Concessionárias realizarão às suas expensas a ligação de fibra ótica de suas dependências até a caixa de emenda localizada nos pontos indicados no Anexo D.

Os procedimentos a serem adotados para a ligação de fibra ótica de suas dependências até a caixa de emenda do CDC estão definidos no Anexo E.

Todos os serviços de ativação de novas ligações de fibra ótica ao CDC para as Concessionárias deverão ser executados diretamente pela(s) empresa(s) vencedoras ou por terceiros indicado(s) pelas Concessionárias e com acompanhamento e fiscalização da ETICE.

A infraestrutura de suporte e a rede de fibras ópticas são compostas por:

- a) canalização subterrânea para passagem de cabos;
- b) caixas subterrâneas e seus acessórios;
- c) postes e cordoalhas;
- d) cabos messageiros;
- e) suportes e ferragens da rede aérea;
- f) caixas de emendas de fibras ópticas aéreas e subterrâneas e seus acessórios;
- g) caixas de passagens;
- h) subidas laterais;
- i) distribuidores ópticos;
- j) cabos ópticos;
- k) emendas e terminações de fibras ópticas;



- l) sistemas de identificação de fibras ópticas e caixas (plaquetas de identificação e anilhas);
- m) conectores ópticos.

5.3. Da Manutenção da infraestrutura de fibra óptica do CDC

A manutenção da infraestrutura de fibra óptica do CDC é de responsabilidade da ETICE. Os acordos de nível de serviço (“ANS”) podem ser encontrados no Anexo F.

O Poder Concedente e a ETICE **não** serão responsáveis pelos serviços de telecomunicações das concessionárias ou interrupção destes, devido a falhas ocorridas na infraestrutura objeto da concessão.

Em casos excepcionais e com autorização da ETICE, a concessionária poderá executar às suas expensas manutenção de cabo de fibras ópticas, desde que, na execução das emendas seja respeitada a ordem das fibras a partir da primeira até a última fibra do cabo, com atenuações de acordo com as normas de execução da Etice.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

As fibras ópticas, objeto da Concessão, serão recebidas pelas Concessionárias no estado em que se encontram, sendo de responsabilidade das Concessionárias a ativação das fibras com respeito a continuidade, atenuação, incluindo as emendas necessárias, seja em DGO ou Caixa de Emenda.

A infraestrutura concedida somente poderá ser utilizada após a execução da garantia contratual e a assinatura do Contrato de Concessão.

7. DOS PAGAMENTOS

A proposta comercial, ofertada para o respectivo Lote objeto da Concessão, versará sobre o valor da contribuição mensal a ser paga ao Poder Concedente durante um período de 15 (quinze) anos (180 meses). A cada ano, o valor mensal de contribuição será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) dos 12 (doze) meses anteriores. A Proponente deverá indicar, na sua proposta comercial, o valor a ser pago ao Poder Concedente, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser reajustado nos termos da Minuta do Contrato de Concessão, observado os seguintes valores mínimos:

Lote 1: mínimo de R\$ 262.672,89 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos);

Lote 2: mínimo de R\$ 148.792,39 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);

Lote 3: mínimo de R\$ 143.720,28 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte oito centavos);

Lote 4: mínimo de R\$ 143.720,28 (cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte reais e vinte oito centavos);

Os valores mínimos dos Lotes 1, 2,3 e 4 foram encontrados conforme o Anexo G – Memória de Cálculo dos Valores Mínimos dos Lotes.

O Valor de Contribuição será pago mensalmente. Antes do ato de assinatura do Contrato de Concessão, será pago e comprovado um adiantamento (“luvas”) correspondente aos primeiros quatro meses de contribuição: para o Lote 1, no mínimo R\$ 1.050.691,57 (hum milhão e cinquenta, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); para o Lote 2, no mínimo R\$ 595.169,56 (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); e para os Lotes 3 e 4, no mínimo R\$ 574.881,13 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos) cada.

A proposta comercial apresentada deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, podendo este prazo ser prorrogável sucessivamente por igual período, mediante solicitação do pregoeiro.

O pagamento da contribuição mensal terá vencimento até o penúltimo dia útil de cada mês.

A contribuição mensal será reajustada a cada 12 meses, de acordo com o IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Utilizar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

Efetuar os pagamentos devidos ao Poder Concedente nas condições estabelecidas neste Termo.

Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Poder Concedente ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Poder Concedente proceder à fiscalização ou realizar a gestão da manutenção.

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Poder Concedente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do contrato de concessão, responsabilizando-se enquanto durar a concessão.

Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratante, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Poder Concedente.

Registrar, por meio de software aplicativo, alterações, acréscimos, reduções ou quaisquer intervenções em cabos ópticos, fibras ópticas, acessórios, caixas de emenda, caixas de passagem, anotando todas as informações solicitadas.

Instalar as estruturas de derivação (Anexo E - Estrutura de Derivação) a serem compartilhadas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

Requisitar a execução do objeto à concessionária por meio de contrato.

Proporcionar à concessionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Fiscalizar diretamente ou por meio da INTERVENIENTE/ANUENTE, a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da concessionária, que atenderá ou justificará de imediato.

Notificar a concessionária de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

Aplicar as penalidades previstas em lei e Contratos e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE/ANUENTE

Apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Concedente, relatórios de acompanhamento dos serviços de manutenção.

Realizar manutenção da infraestrutura atual do CDC por via de contrato de manutenção.

Fiscalizar e gerenciar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da concessionária, que atenderá ou justificará de imediato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A concessão terá vigência de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez, por até igual período, a critério exclusivo do Poder Concedente, desde que haja interesse público e anuência da concessionária na prorrogação do contrato.

A prorrogação do contrato estará condicionada ao critério de conveniência e oportunidade da administração pública, ao atendimento do interesse público, bem como dos índices de desempenho a serem estabelecidos pelo Poder Concedente.

12. DA REVERSIBILIDADE

É reversível ao Poder Concedente no final da Concessão o uso de toda a infraestrutura objeto deste Pregão Presencial, conforme item 2 deste Termo de Referência.

No final da Concessão todos os itens reversíveis devem se encontrar em pleno funcionamento e em bom estado de conservação.

13. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Constituem parte integrante deste documento, os seguintes Anexos:

Anexo A - Mapa do Anel óptico

Anexo B - Mapa com as Ramificações

Anexo C - Mapa com últimas milhas

Anexo D – Regras para Localização das Caixas de Emenda para Ligação ao CDC

Anexo E - Estrutura de Derivação



Anexo F – Acordo de Nível de Serviço - ANS

Anexo G – Memória de Cálculo dos Valores Mínimos dos Lotes

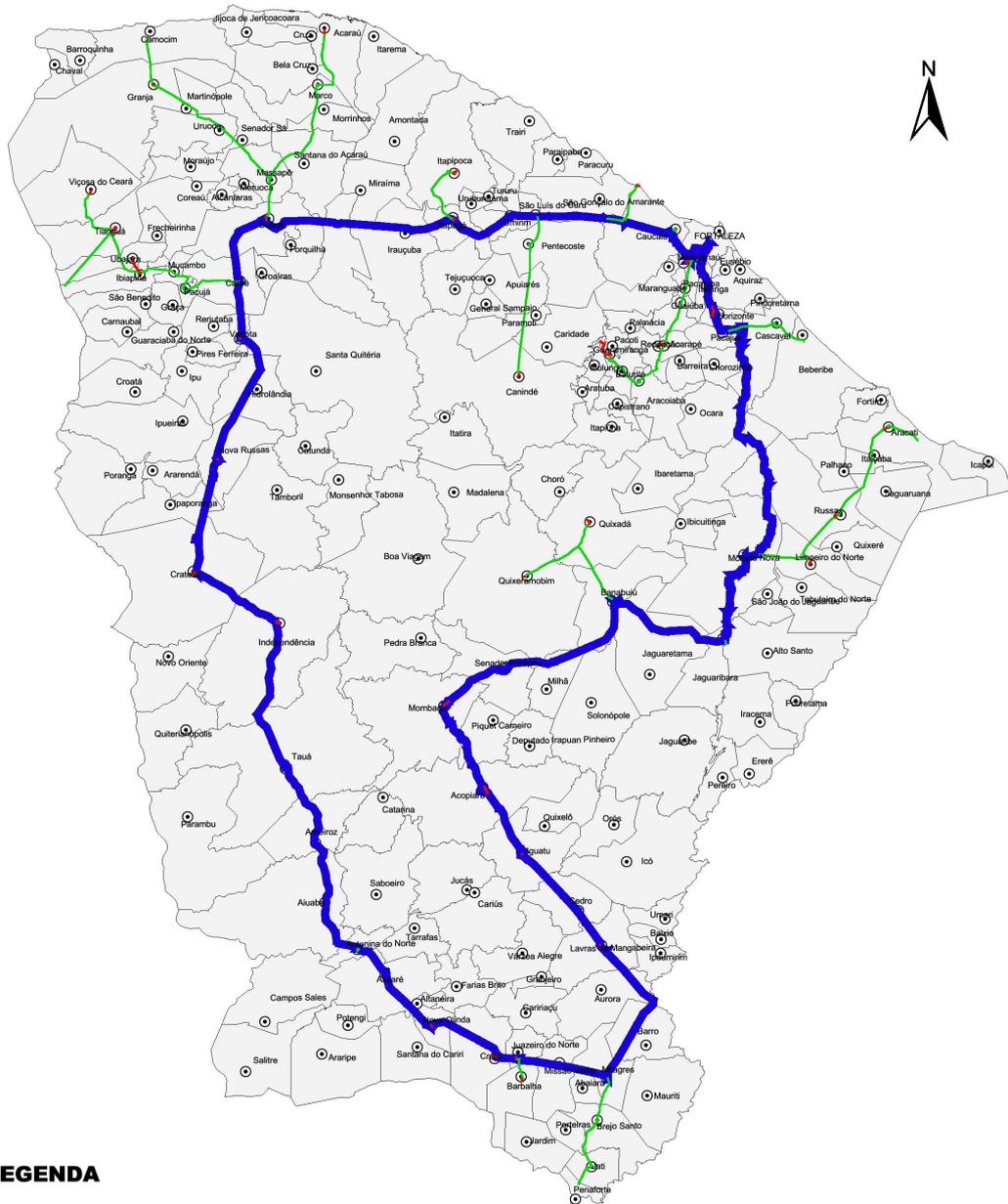
Anexo H – Modelo de Termo de Doação da Infraestrutura de Derivação

Anexo I – Ilustração da Execução da Estrutura de Derivação

Anexo J – Lista de municípios para ampliação da rede.



ANEXO A - MAPA DO ANEL ÓPTICO



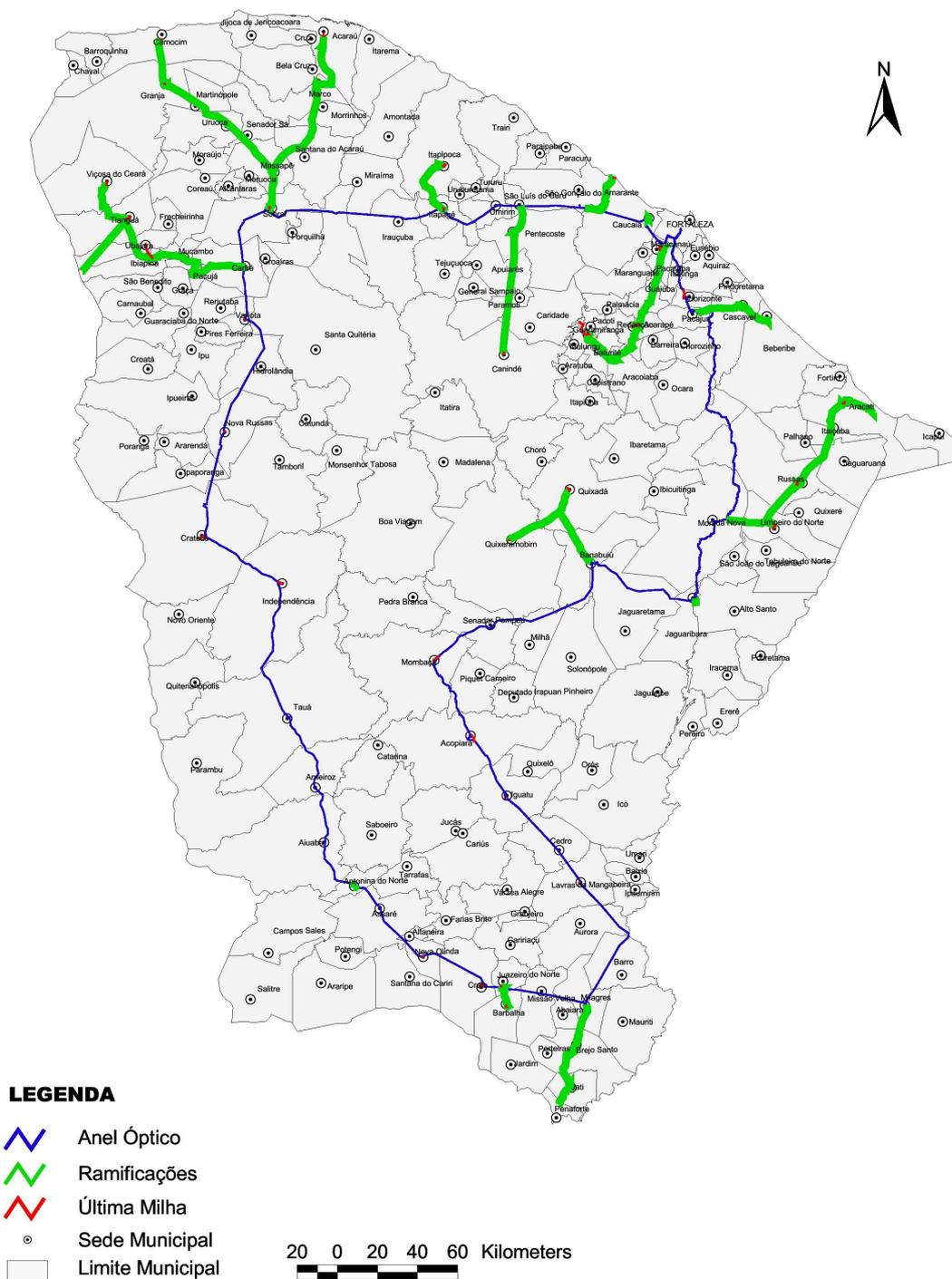
LEGENDA

-  Anel Óptico
-  Ramificações
-  Última Milha
-  Sede Municipal
-  Limite Municipal



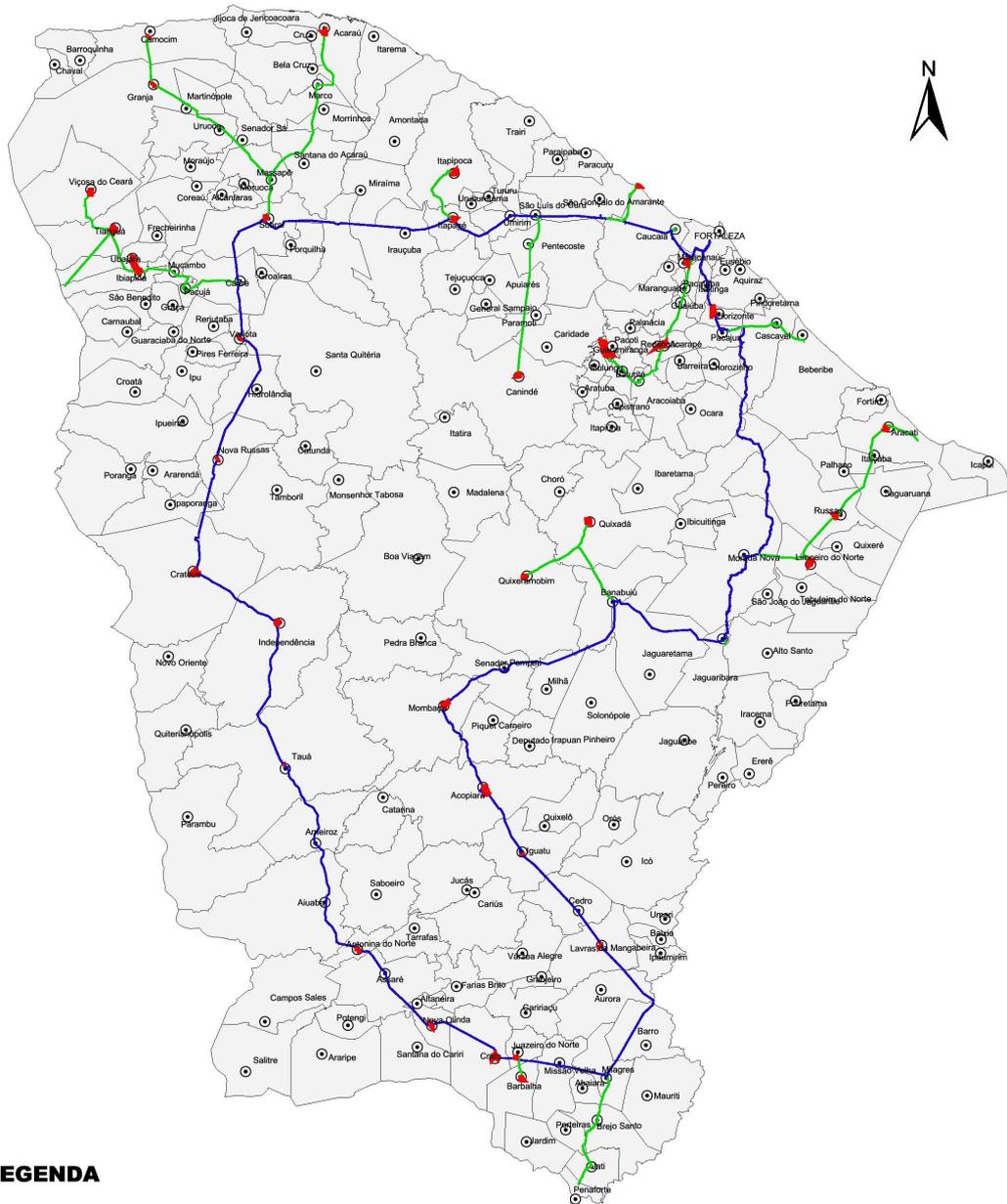


ANEXO B - MAPA DAS RAMIFICAÇÕES





ANEXO C - MAPA DAS ÚLTIMAS MILHAS



LEGENDA

-  Anel Óptico
-  Ramificações
-  Última Milha
-  Sede Municipal
-  Limite Municipal





ANEXO D – REGRAS PARA LOCALIZAÇÃO DAS CAIXAS DE EMENDA PARA LIGAÇÃO AO CDC

- 1- Em cidades com mais de 100.000 habitantes: serão permitidas instalação de estrutura de derivação em no máximo 2 Caixas de Emendas pré existentes na área urbana;
- 2- Em cidades com menos de 100.000 habitantes: será permitida estrutura de derivação em no máximo 1 Caixa de Emenda pré existente na área urbana;
- 3- Em trechos rurais serão permitidas derivações apenas em Caixas de Emenda pré existentes.
- 4- Casos especiais serão tratados pelo Comitê Gestor do Cinturão Digital.

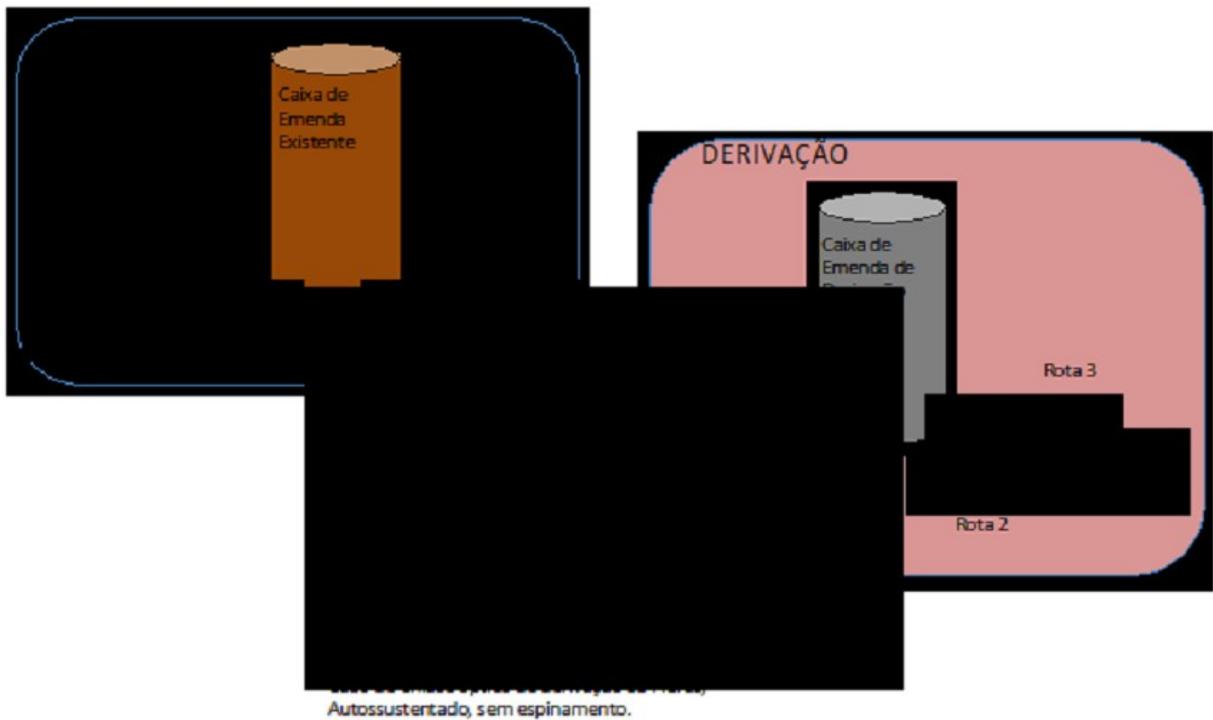


ANEXO E - ESTRUTURA DE DERIVAÇÃO (ACESSO À INFRAESTRUTURA PELAS CONCESSIONÁRIAS)

1. Todo acesso para uso da infraestrutura pela concessionária se dará através de caixas de emenda do CDC pré existentes, por meio da instalação de estrutura de derivação.
2. A cada instalação, a concessionária que primeiro derivar fibra óptica a partir de caixa de emenda do CDC deverá instalar fibra óptica e nova caixa de emenda de derivação.
3. A estrutura de derivação (fibra óptica, poste, fixações, acessórios, emendas e caixa de derivação) deverá ser doada à SEPLAG por meio de Termo de Doação de Derivação (modelo em Anexo);
 - 3.1. A derivação somente poderá ser utilizada pela(s) concessionária(s) após assinatura do Termo de Doação de Derivação pela concessionária.
 - 3.2. A concessionária que executar a derivação deverá realizar todas as emendas do cabo de derivação nas caixas de emenda do CDC e de derivação;
 - 3.2.1. A executante deverá garantir a baixa atenuação e continuidade na estrutura de derivação, de acordo com as normas técnicas da ETICE.
4. Os projetos de todas as derivações serão aprovados pela ETICE e a execução somente poderá ser realizada na presença de preposto formalmente indicado pela ETICE.
5. Uma vez instalada, a estrutura de derivação deverá ser compartilhada pelo Poder Concedente e por todas as concessionárias e cessionárias do CDC, mediante aprovação da ETICE;
 - 5.1 A ETICE deverá cadastrar as caixas de derivação;
 - 5.2 O Poder Concedente não se responsabilizará pela manutenção das instalações da concessionária após a caixa de emenda de derivação.
6. O Cabo de derivação será especificado pela ETICE e possuirá as seguintes características:
 - 6.1. O comprimento máximo do cabo de derivação será de 150m (cento e cinquenta metros);
 - 6.2. O cabo de derivação deverá conter no mínimo 48 fibras ópticas;
 - 6.3. Se a caixa de derivação for instalada em poste diferente daquele onde se encontra a Caixa do CDC, deverá ser executada reserva técnica de 20m (vinte metros) no poste onde se localiza a caixa de emenda de derivação ou no vão;
 - 6.4. O cabo de derivação não poderá cruzar área de passagem de veículos;
 - 6.5. O cabo de derivação será auto sustentado, sendo vedada a instalação de espinhamento.
7. A Caixa de Emenda de derivação será especificada pela ETICE e possuirá as seguintes características:
 - 7.1. Deverá ter capacidade para receber no mínimo 8 (oito) cabos de fibras;
 - 7.2. Deverá ter capacidade de no mínimo 48 (quarenta e oito) fibras.
8. A figura a seguir ilustra a execução da estrutura de derivação.
9. Visando minimizar a atenuação de fibras ópticas na infraestrutura do CDC, a execução de derivações desnecessárias deverá ser evitada, devendo ser utilizada, sempre que possível, a estrutura de derivação mais próxima já instalada.
10. É vedada a implantação de nova caixa de emenda nos cabos de fibra óptica da infraestrutura objeto deste Pregão Presencial.
11. Casos omissos serão submetidos para deliberação do Comitê Gestor do Cinturão Digital.



Acesso em Caixa de Emenda





ANEXO F – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Serviços	Tempo de Atendimento
Manutenção Corretiva nos trechos urbanos (última milha)	36 (trinta e seis) horas
Manutenção Corretiva nos trechos rurais	36 (trinta e seis) horas
Reparo Emergencial nos trechos urbanos (última milha)	24 (vinte e quatro) horas
Reparo Emergencial nos trechos rurais	24 (vinte e quatro) horas

Nível do Serviço Acordado:

Conceitos:

Manutenção Corretiva – Serviço de manutenção que abrange a localização física do ponto de ruptura ou dano dos cabos ópticos e/ou suas emendas, o seu imediato reparo e na adoção de todas as medidas necessárias à recuperação do Meio de Transmissão da Rede CDC, e o restabelecimento da continuidade operacional e do desempenho original.

Reparo Emergencial – Serviço de manutenção corretiva alternativo para a recuperação rápida da continuidade do tráfego e no tempo mais curto que o estabelecido para a manutenção corretiva normal.



ANEXO G - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES MÍNIMOS DOS LOTES

INFORMAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA

A pergunta pertinente no caso é: quanto uma empresa gastaria se fosse lançar cabos de fibra óptica nos mesmos trechos do CDC, considerando-se a quantidade de fibras ópticas a serem concedidas no Anel Óptico, nas Ramificações e na Última Milha, de acordo com cada Lote do Pregão. Como valor de referência tomaremos o valor do investimento realizado pelo Poder concedente para construir o objeto da presente Concessão, proporcional à quantidade de fibras concedidas em cada Lote.

Investiu-se: R\$ 51.019.673,02 (cinquenta e um milhões, dezenove mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos) em fibras ópticas, excluindo-se equipamentos e abrigos, pois a concessão não inclui equipamentos. Na sequência foi construído o trecho Mombaça-Acopiara no valor de R\$ 3.688.378,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e oito reais). O governo vem expandindo o CDC, estas ampliações foram incluídas no objeto da Concessão. Adiciona-se, portanto, o valor despendido para ampliar a rede do CDC até o presente, isto é R\$ 1.889.317,10 (Hum milhão oitocentos e oitenta e nove mil trezentos e dezessete reais e dez centavos), correspondente a extensões em Aracati, Tianguá e Penaforte.

Os pagamentos serão atualizados ao valor presente pelo IPCA. Vale mencionar que a expectativa de uso de fibras ópticas (vida útil) é de aproximadamente 30 (trinta) anos após instalação. Considerando que o comissionamento das fibras ópticas referentes ao Contrato inicial do CDC ocorreu há 2 (dois) anos, consideraremos a depreciação de 1/15 do valor presente. Em seguida, calcula-se o valor de cada fibra nos cabos (para cabos de 24 e 12 fibras), determina-se o rateio do projeto, lançamento e as-built, por fim multiplica-se o valor das fibras de acordo com o objeto concedido para cada lote. Os valores aqui calculados foram aprovados pelo Comitê Gestor do Cinturão Digital.

A seguir apresenta-se a tabela de valores dos investimentos atualizados e depreciados:

Lançamento de Cabos de Fibra Óptica	Extensão (Km)	Mês do Pagamento	Valor Contratado (R\$)	Valor Presente (AGO/2012)	Depreciação (1/15)	VALOR FINAL
Contrato CDC inicial	2.249,24	JUL/2010	51.019.673,00	57.601.210,84	3.840.080,72	53.761.130,12
Mombaça- Acopiara	65,00	DEZ/2010	3.688.378,00	4.078.609,10	271.907,27	3.806.701,83
Milagres- Penaforte	59,00	AGO/2012	1116592	1.127.757,92	0,00	1.127.757,92
Tianguá- Queimadas	21,00	AGO/2012	422094	426.314,94	0,00	426.314,94
Aracati- Posto Sefaz	17,00	AGO/2012	350631,1	354.137,41	0,00	354.137,41

DECOMPOSIÇÃO DE MATERIAL, PROJETO, LANÇAMENTO, AS-BUILT

No CDC existem cabos de fibra óptica compostos de 12 (doze) e 24 (vinte quatro) fibras. No Anel Óptico e nas Últimas Milhas temos cabos de 24 fibras e nas Ramificações 24 e 12 fibras. O lançamento de fibras compreende o material (cabos de FO), o projeto, o lançamento e o as-built. Excluindo-se o material, estes valores são fixos para qualquer quantidade de fibras presente nos cabos, pois dependem da extensão dos cabos e não do número de fibras no cabo. Conforme os contratos do CDC e suas planilhas, para o contrato inicial e para o trecho Mombaça-Acopiara o material custou 40% e o lançamento (projeto, lançamento e as-built) 60%. Para os outros contratos os valores de material e lançamento variam de acordo com o projeto. A tabela a seguir apresenta os valores de cabos de fibra (material) e lançamento (projeto, lançamento, as built):

Lançamento de Cabos de Fibra Óptica	Extensão (Km)	VALOR FINAL	Material	Projeto+ Lançamento+as-built
Contrato CDC inicial	2.249,24	53.761.130,12	21.504.452,05	32.256.678,07
Mombaça-Acopiara	65,00	3.806.701,83	1.522.680,73	2.284.021,10
Milagres-Penaforte	59,00	1.127.757,92	394.715,27	733.042,65
Tianguá-Queimadas	21,00	426.314,94	179.052,27	247.262,67
Aracati- Posto Sefaz	17,00	354.137,41	141.654,96	212.482,45



Cálculo do rateio de Material por tipo de Cabo

Para encontrarmos o valor de cada par de fibras consideraremos as extensões dos cabos de 12 e 24 fibras separadamente. A tabela a seguir apresenta a extensão e o valor total dos cabos:

Lançamento de Cabos de Fibra Óptica	Extensão (Km)	VALOR MATERIAL	Qtd. FO No Cabo	Extensão Cabo 12 FO (Km)	Extensão Cabo 24 FO (Km)	Valor proporcional
Contrato CDC inicial	2.249,24	21.504.452,05	Ramificações (12FO)	856,00		8.184.013,69
			Anel Óptico (24 FO)		1.238,24	11.838.515,46
			Última Milha (24 FO)		155,00	1.481.917,80
Mombaça-Acopiara	65,00	1.522.680,73	Anel Óptico (24 FO)		65,00	1.522.680,73
Milagres-Penaforte	59,00	394.715,27	Ramificação (12 FO)	59,00		394.715,27
Tianguá-Queimadas	21,00	179.052,27	Ramificação (12 FO)	21,00		179.052,27
Aracati-Posto Sefaz	17,00	141.654,96	Ramificação (12 FO)	17,00		141.654,96
TOTAIS	2.411,24			953,00	1.458,24	

Para o Anel Óptico:

Temos: 1.238,24 Km, custando R\$ 13.361.196,19, para 24 fibras, portanto cada fibra custará o valor mínimo de R\$ 556.716,51; **(V1)**

Para as Ramificações:

Temos: 953,00 Km, custando R\$ 8.899.436,19, para 12 fibras, portanto cada fibra custará o valor mínimo de R\$ 741.619,68; **(V2)**

Para as Últimas Milhas:

Temos: 155,00, Km, custando R\$ 1.481.917,80, para 24 fibras, portanto cada fibra custará o valor mínimo de R\$ 61.746,58; **(V3)**

Cálculo do Rateio do Projeto, Lançamento e As-built pela extensão

A tabela abaixo apresenta a proporção para cada tipo de lançamento (Anel Óptico, Ramificações e Últimas Milhas):

Lançamento de Cabos de Fibra Óptica	Extensão (Km)	VALOR Projeto+ Lançamento+As-built	Qtd. FO No Cabo	Extensão Cabo 12 FO (Km)	Extensão Cabo 24 FO (Km)	Valor proporcional À extensão
Contrato CDC inicial	2.249,24	32.256.678,07	Ramificações (12FO)	856,00		12.276.020,53
			Anel Óptico (24 FO)		1.238,24	17.757.785,58
			Última Milha (24 FO)		155,00	2.222.878,25
Mombaça-Acopiara	65,00	2.284.021,10	Anel Óptico (24 FO)		65,00	2.284.021,10
Milagres-Penaforte	59,00	733.042,65	Ramificação (12 FO)	59,00		733.042,65
Tianguá-Queimadas	21,00	247.262,67	Ramificação (12 FO)	21,00		247.262,67
Aracati-Posto Sefaz	17,00	212.482,45	Ramificação (12 FO)	17,00		212.482,45
TOTAIS	2.411,24			953,00	1.458,24	



Para o Anel Óptico:

Temos: R\$ 17.757.785,58 para 10 fibras (5 pares) incluídos na concessão, portanto cada fibra custará o valor mínimo de R\$ 1.775.778,56 **(V4) (obs. como está nos 4 lotes será dividido de acordo com o número de fibras em cada lote)**

Para as Ramificações:

Temos: 12.276.020,53 + 733.042,65 + 247.262,67 + 212.482,45 = R\$ 13.468.808,30, para 8 fibras (4 pares) incluídos na concessão, portanto cada fibra custará o valor mínimo de R\$ 1.534.502,57 ; **(V5) (obs. como está em 4 lotes será dividido por 4)**

Para as Últimas Milhas:

Temos: R\$ 2.222.878,25; **(V6) (obs. como está nos 4 lotes será dividido por 4)**

VALOR DE DESPESAS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO DAS FIBRAS ÓPTICAS DO CDC (CUSTEIO)

Os Contratos da ETICE que dizem respeito a manutenção de fibras do CDC (14/2013, 17/2013, 01/2014, 15/2014, 17/2014 e 18/2014) é de R\$ 371.455,94 por mês. Este valor será dividido de acordo com o número de fibras no anel óptico na concessão (10), ou seja R\$ 37.145,59 por fibra no anel óptico. **(V7)**

Cálculo de contribuição mensal para cada LOTE:

Para o Lote 1:

Anel Óptico: 04 fibras ópticas

Parcela de Material: (V1)*4= R\$ 2.226.866,03;

Parcela de P+L+A: (V4)*4 = R\$7.103.114,23;

Ramificações: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V2)*2= R\$ 1.483.239,37;

Parcela de P+L+A: (V5)*2 = R\$ 3.367.202,08 ;

Últimas Milhas: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V3)*2= R\$ 123.493,15;

Parcela de P+L+A: (V6)*2= R\$555.719,56;

Valor total do investimento: R\$ 14.859.634,42

Valor investimento por mês (180 meses): R\$ 82.553,52

Valor CUSTEIO por mês: (V7)*4 = R\$ 148.582,36

Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 231.135,88

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA (SET 2012 A SET 2014: 13,6443600 %, BCB)

Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 262.672,89

Para o Lote 2:

Anel Óptico: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V1)*2= R\$ 1.113.433,02;

Parcela de P+L+A: (V4)*2 = R\$ 3.551.557,12;

Ramificações: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V2)*2= R\$ 1.483.239,37;

Parcela de P+L+A: (V5)*2 = R\$ 3.367.202,08;

Últimas Milhas: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V3)*2= R\$ 123.493,15;

Parcela de P+L+A: (V6)*2 = R\$ 555.719,56;



Valor total do investimento: R\$ 10.194.644,28
Valor investimento por mês (180 meses): R\$ 56.636,91
Valor CUSTEIO por mês: (V7)*2 = R\$ 74.291,18
Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 130.928,09
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA (SET 2012 A SET 2014: 13,6443600 %, BCB)
Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 148.792,39

Para o Lote 3:

Anel Óptico: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V1)*2= R\$ 1.113.433,02;

Parcela de P+L+A: (V4)*2 = R\$ 3.551.557,12;

Ramificações: 02 fibras ópticas (em áreas com 24 segmentos)

Parcela de Material: (V2)*1= R\$ 741.619,68; (Obs: redução de 50% no custo V2)

Parcela de P+L+A: (V5)*2 = R\$ 3.367.202,08;

Últimas Milhas: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V3)*1= R\$ 61.746,58; (Obs: redução de 50% no custo V3)

Parcela de P+L+A: (V6)*2 = R\$ 555.719,56;

Valor total do investimento: R\$ 9.391.278,03

Valor investimento por mês (180 meses): R\$ 52.173,77

Valor CUSTEIO por mês: (V7)*2 = R\$ 74.291,18

Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 126.464,95

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA (SET 2012 A SET 2014: 13,6443600 %, BCB)

Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 143.720,28

Para o Lote 4:

Anel Óptico: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V1)*2= R\$ 1.113.433,02;

Parcela de P+L+A: (V4)*2 = R\$ 3.551.557,12;

Ramificações: 02 fibras ópticas (em áreas com 24 segmentos)

Parcela de Material: (V2)*1= R\$ 741.619,68; (Obs: redução de 50% no custo V2)

Parcela de P+L+A: (V5)*2 = R\$ 3.367.202,08;

Últimas Milhas: 02 fibras ópticas

Parcela de Material: (V3)*1= R\$ 61.746,58; (Obs: redução de 50% no custo V3)

Parcela de P+L+A: (V6)*2 = R\$ 555.719,56;

Valor total do investimento: R\$ 9.391.278,03

Valor investimento por mês (180 meses): R\$ 52.173,77

Valor CUSTEIO por mês: (V7)*2 = R\$ 74.291,18

Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 126.464,95

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA IPCA (SET 2012 A SET 2014: 13,6443600 %, BCB)

Valor mínimo da contribuição mensal = R\$ 143.720,28



ANEXO H – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DERIVAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CEARÁ- SEPLAG

DOADOR

EMPRESA sediada na Rua, CNPJ Nº, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado por _____, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº , portador da RG. Nº residente em

DONATÁRIA

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, estabelecida nesta Capital, com sede na Av. Ministro José Américo, s/n, Ed. SEPLAN – 2º andar, Cambéa, CEP 60839-900 - Fortaleza/CE, CNPJ/MF sob nº 08.691.976/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Gestão e Planejamento **ANTONIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 1098478 – SSP/CE, CPF nº 313.254.753-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE – CEP 60165-121.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação da infraestrutura de derivação (fibra óptica, poste, fixações, acessórios, emendas e caixa de derivação), conforme discriminação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO	SÉRIE	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
1				
2				
3				
4				
N				
TOTAL (R\$)				

CLÁUSULA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE



A doação ora efetivada tem caráter irrevogável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os bens objeto da presente doação serão incorporados ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

Pelo presente termo de doação, a **DONATÁRIA** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na cláusula primeira, que estarão à disposição da **DONATÁRIA**, após a assinatura deste instrumento e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA 4.1 – DO DOADOR:

- Instalar as estruturas de derivação de acordo com o Anexo E do Termo de Referência do Edital xxxxx/2014 - Estrutura de Derivação instaladas pela CONCESSIONÁRIA para acesso ao CDC.
- Disponibilizar ao DONATÁRIO os bens mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo .
- Garantir a baixa atenuação e continuidade na estrutura de derivação, de acordo com as normas técnicas da ETICE.
- Responsabilizar-se pela manutenção das suas instalações após a caixa de emenda de derivação.

SUBCLÁUSULA 4.2 – DO DONATÁRIO:

- Aprovar os projetos de todas as derivações.
- Indicar formalmente, preposto para acompanhamento presencial da execução da instalação da infraestrutura de derivação.
- Aprovar o compartilhamento pelo Poder Concedente e por todas as concessionárias e cessionárias do CDC, da estrutura de derivação instalada.
- Cadastrar as caixas de derivação.
- Especificar o cabo de derivação e caixa de emenda, conforme Anexo E do Termo de Referência do Edital xxxxx/2014 - Estrutura de Derivação instaladas pela CONCESSIONÁRIA para acesso ao CDC.
- Responsabilizar-se pela manutenção das instalações doadas.

CLÁUSULA QUINTA DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

Na medida de suas possibilidades, o DOADOR e o DONATÁRIO envidarão esforços para realizar conjuntamente ações visando zelar pela segurança, conservação e manutenção das instalações, equipamentos e rede objeto da presente doação.

A implantação de infraestrutura de derivação, de responsabilidade do DOADOR, não poderá ser realizada em prejuízo ao desempenho da rede do Cinturão Digital do Ceará – CDC e à infraestrutura implantada pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO NO D.O.E.

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **DONATÁRIA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Fortaleza.

Para firmeza e validade do pactuado e por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo de Doação, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, para que produza os efeitos legais.

Fortaleza, xx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

Pelo **Doador**

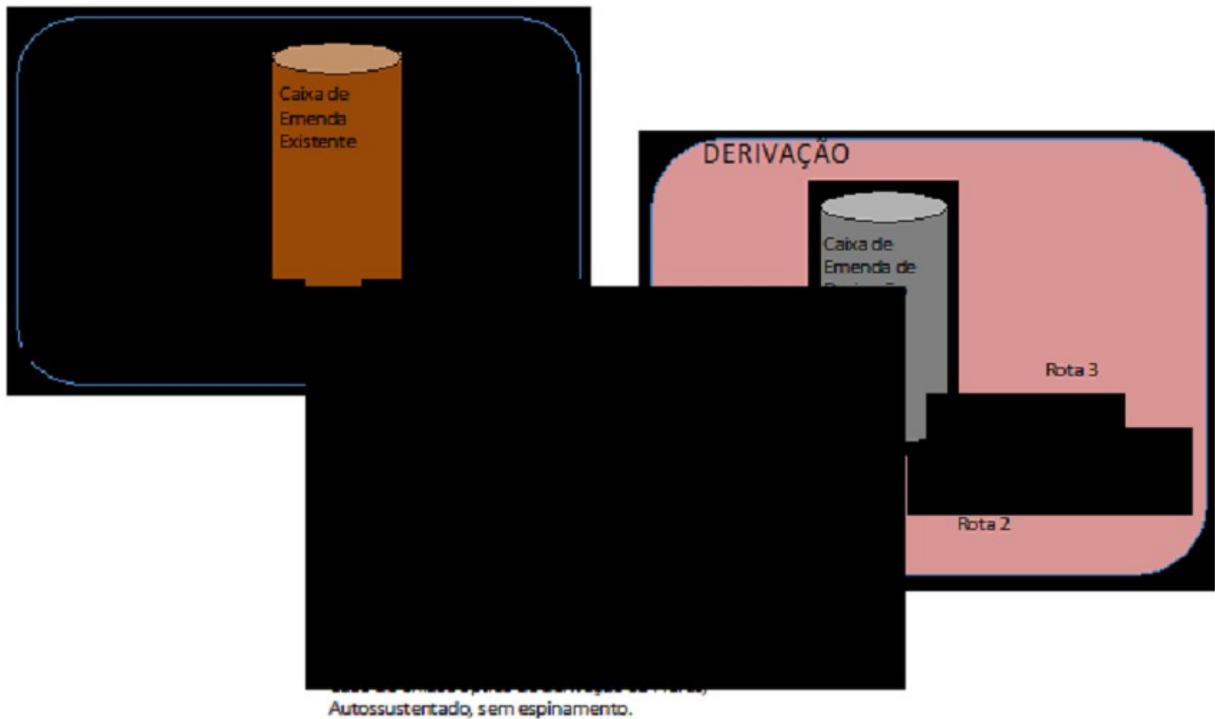
Pela **Donatária**

ANTONIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
Secretário de Estado



ANEXO I – ILUSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE DERIVAÇÃO

Acesso em Caixa de Emenda



ANEXO J – LISTA DE MUNICÍPIOS PARA CONTRAPARTIDA DA REDE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Planejamento
e Gestão



Barroquinha	Frecheirinha
Granja	General Sampaio
Croatá	Pires Ferreira
Salitre	Alcântaras
Saboeiro	Icó
Aiuaba	Morrinhos
Itatira	Carnaubal
Tarrafas	Ipaporanga
Choró	Farias Brito
Granjeiro	Santana do Cariri
Altaneira	Tejuçuoca
Assaré	Boa Viagem
Umirim	Parambu
Chaval	Aurora
Catarina	Antonina do Norte
Martinópolis	Marco
Miraima	Amontada
Araripe	Ipueiras
Umari	Acaraú
Uruoca	Potiretama
Ameiroz	São Benedito
Baixio	Caridade
Caririçu	Irauçuba
Coreaú	Senador Pompeu
Quixelô	Santana do Acaraú
Graça	Ererê
Viçosa do Ceará	Barreira
Ocara	Tamboril
Moraújo	Apuiarés
Bela Cruz	Cariré
Potengi	Piquet Carneiro
Poranga	Jijoca de Jericoacoara
Ibaretama	Acarape
Paramoti	Quiterianópolis
Jucás	Ararendá
Acopiara	Pereiro
Aracoiaba	Abaiara
Deputado Irapuan Pinheiro	Orós
Massapê	Catunda
Tururu	Monsenhor Tabosa
Senador Sá	Camocim
Itarema	Banabuiú
Novo Oriente	Mucambo
Mombaça	Guaraciaba do Norte
Pedra Branca	Cariús



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXX**/2013

PROCESSO Nº 12622728-4

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRAS ÓPTICAS DO CINTURÃO DIGITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, NA CONDIÇÃO DE PODER CONCEDENTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG e **XXXXXXXXXX, TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETICE.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEPLAG**, CNPJ 08.691.976/0001-60, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba, Fortaleza/CE, doravante designada PODER CONCEDENTE ou CONCEDENTE, neste ato representada por seu titular, Sr. ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO, CPF 313.254.753-00, tendo como **INTERVENIENTE/ANUENTE a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ETICE**, neste ato representada por seu titular, Sr. FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GOMES, CPF 163.594.293-49, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, representada por seu **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO que encontra fundamento no edital do Pregão Presencial nº 20130002 – SEPLAG, no termo de referência e anexos que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição; nos preceitos do direito público; na Lei Estadual 15.018/11 e se regerá pela Lei Federal 8.666/93; a legislação superveniente e complementar; pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e pelas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONCESSÃO DO USO DA INFRAESTRUTURA EXCEDENTE DE FIBRAS ÓPTICAS DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ, conforme descrição abaixo.

Lote 1

- 02 (Dois) pares de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 7, 8 e 13, 14, na Rede de Cabos correspondente ao Anel Óptico, conforme Anexo A do Termo de Referência (Mapa do Anel óptico); e
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 7 e 8, nos cabos correspondentes às Ramificações, conforme Anexo B do Termo de Referência (Mapa com as Ramificações);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras 7 e 8, nos cabos correspondentes à última milha, conforme Anexo C do Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).

Lote 2

- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 5 e 6, na Rede de Cabos correspondente ao Anel Óptico, conforme Anexo A do Termo de Referência (Mapa do Anel óptico);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 5 e 6 nos Cabos correspondentes às Ramificações conforme Anexo B do Termo de Referência (Mapa com as Ramificações);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras 5 e 6, nos Cabos correspondentes à última milha, conforme Anexo C do Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).

Lote 3

- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 17 e 18, na Rede de Cabos correspondente ao Anel Óptico, conforme Anexo A do Termo de Referência (Mapa



do Anel óptico);

- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 17 e 18 nos Cabos correspondentes às Ramificações conforme Anexo B Termo de Referência (Mapa com as Ramificações), exclusivamente nas Ramificações com 24 segmentos de fibra; e
- 01(Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras 17 e 18, nos Cabos correspondentes à última milha, conforme Anexo C do Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).

Lote 4

- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 19 e 20, na Rede de Cabos correspondente ao Anel Óptico, conforme Anexo A do Termo de Referência (Mapa do Anel óptico);
- 01 (Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras de números 19 e 20 nos Cabos correspondentes às Ramificações conforme Anexo B Termo de Referência (Mapa com as Ramificações), exclusivamente nas Ramificações com 24 segmentos de fibra; e
- 01(Um) par de fibras ópticas apagadas, composto pelas fibras 19 e 20, nos Cabos correspondentes à última milha, conforme Anexo C do Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).

1.2. Não faz parte do objeto da presente Concessão o fornecimento do local para abrigar os equipamentos da arrematante, não sendo de responsabilidade do Poder Concedente o espaço necessário para contê-los, nem a sua guarda.

1.3. Fazem parte do objeto desta Concessão somente as fibras ópticas constantes nos Anexos A do Termo de Referência (Mapa do Anel óptico), B do Termo de Referência (Mapa com as Ramificações) e C do Termo de Referência (Mapa com últimas milhas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE ACESSO ÀS FIBRAS ÓPTICAS DO CDC

2.1. A CONCESSIONÁRIA acessará a infraestrutura do CDC exclusivamente nas caixas de emenda existentes indicadas no Anexo D, do Termo de Referência – Regras para Localização das Caixas de Emenda para Ligação ao CDC.

2.2. Não serão permitidas inserções de novas caixas nas rotas do CDC para fins de acesso.

2.3. A CONCESSIONÁRIA realizará às suas expensas a ligação de fibra ótica de suas dependências até a caixa de emenda localizada nos pontos indicados no Anexo D, do Termo de Referência.

2.4. Os procedimentos a serem adotados para a ligação de fibra ótica de suas dependências até a caixa de emenda do CDC estão definidos no Anexo E, do Termo de Referência.

2.5. Todos os serviços de ativação de novas ligações de fibra ótica para a CONCESSIONÁRIA deverão ser executados pela(s) empresa(s) indicada(s) pela CONCESSIONÁRIA e com acompanhamento da ETICE.

2.6. A infraestrutura de suporte e a rede de fibras ópticas são compostas por:

- a) canalização subterrânea para passagem de cabos;
- b) caixas subterrâneas e seus acessórios;
- c) postes e cordoalhas;
- d) cabos mensageiros;
- e) suportes e ferragens da rede aérea;
- f) caixas de emendas de fibras ópticas aéreas e subterrâneas e seus acessórios;
- g) caixas de passagens;
- h) subidas laterais;
- i) distribuidores ópticos;
- j) cabos ópticos;
- k) emendas e terminações de fibras ópticas;
- l) sistemas de identificação de fibras ópticas e caixas (plaquetas de identificação e anilhas);
- m) conectores ópticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA DO CDC

3.1. A manutenção da infraestrutura de fibra ótica do CDC é de responsabilidade da ETICE. Os acordos de nível de serviço (“ANS”) podem ser encontrados no Anexo F. A manutenção se restringe ao objeto da concessão.



3.2 O Poder Concedente e a ETICE não serão responsáveis pelos serviços de telecomunicações das concessionárias ou interrupção destes, devido a falhas ocorridas na infraestrutura objeto da concessão.

3.3 Em casos excepcionais e com autorização da ETICE, a concessionária poderá às suas expensas executar manutenção de cabo de fibras ópticas, desde que, na execução das emendas seja respeitada a ordem das fibras a partir da primeira até a última fibra do cabo, com atenuações de acordo com as normas de execução da Etice.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. As fibras ópticas, objeto da Concessão, serão recebidas pela CONCESSIONÁRIA no estado em que se encontram, sendo de sua responsabilidade a ativação das fibras com respeito à continuidade, atenuação, incluindo as emendas necessárias, seja em DGO ou Caixa de Emenda.

4.2. A infraestrutura concedida somente poderá ser utilizada apenas após o pagamento da garantia contratual e a assinatura do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO PELO USO DO BEM PÚBLICO

5.1. A Concessionária pagará o valor da Garantia Contratual, cujos valores de adiantamento da Contribuição é mensal e devidos até a data da assinatura do Contrato de Concessão e constituem condição indispensável para a sua assinatura, devendo portanto serem realizados e comprovados antes desta.

5.2. O Valor de contribuição será pago mensalmente. Na data de assinatura do Contrato de Concessão, será paga garantia correspondente aos primeiros quatro meses de contribuição: para o Lote 1, no mínimo R\$ 1.034.000,00 (hum milhão e trinta e quatro mil reais); para o Lote 2, no mínimo R\$ 578.400,00 (quinhentos e setenta oito mil e quatrocentos reais); e para os Lotes 3 e 4, no mínimo R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais) cada. Os pagamentos mensais serão efetuados a partir do fim do primeiro mês.

5.3. O pagamento da Contribuição Mensal terá vencimento até o penúltimo dia útil de cada mês.

5.4. A Contribuição Mensal será reajustada a cada 12 meses, de acordo com o IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.5 O atraso do pagamento do valor mensal devido pela Concessão implicará a incidência de multa de 10% sobre a parcela não recolhida e juros de 1% (hum por cento). A falta de pagamento das quatro parcelas mensais implicará a caducidade da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO

6.1. O início da execução do objeto deste contrato dar-se-á na data da assinatura deste ajuste, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1.1. Utilizar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

7.1.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Poder Concedente ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do Poder Concedente proceder à fiscalização ou realizar a gestão da manutenção.

7.1.4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Poder Concedente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do contrato de concessão, responsabilizando-se enquanto durar a concessão.

7.1.6. Providenciar a substituição de qualquer qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.7. Registrar, por meio de software aplicativo, alterações, acréscimos, reduções ou quaisquer intervenções em cabos ópticos, fibras ópticas, acessórios, caixas de emenda, caixas de passagem, anotando todas as informações solicitadas.

7.1.8. Instalar as estruturas de derivação (Anexo E do Termo de Referência- Estrutura de Derivação) instaladas pela CONCESSIONÁRIA para acesso ao CDC).



serviço adequado.

11.3. A fiscalização elaborará relatórios, com a periodicidade de, no máximo a cada 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura deste Contrato, devendo indicar todas as observações relativas aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, incluindo qualquer inobservância de cláusulas deste Contrato e/ou normas regulamentares pertinentes.

11.4. Os prepostos do órgão fiscalizador, especialmente designados, terão livre acesso a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados aos serviços, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional.

11.5. A Fiscalização comercial será realizada de acordo com normas legais e da Anatel para os serviços de telecomunicações e abrange, no mínimo:a)A qualidade dos projetos e execução de obras e instalações;

a) A exploração dos serviços;

b) A observância das normas legais e contratuais;

c) O desempenho do sistema no tocante à qualidade e continuidade do fornecimento efetuado a consumidores finais;

d) A execução dos programas de incremento à eficiência no uso e na oferta de telecomunicações;

e) A estrutura de atendimento a consumidores e de operação e manutenção do sistema.

11.6. A Fiscalização contábil abrange, dentre outros:

a) O exame de todos os lançamentos e registros contábeis;

b) O exame do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da CONCESSIONÁRIA; e

c) O controle dos bens vinculados à concessão e dos bens da União, sob administração da CONCESSIONÁRIA.

11.7. Serão submetidos, em separado, ao exame e à aprovação do Poder Concedente, todos os contratos, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e seu ACIONISTA CONTROLADOR, direto ou indireto, ou empresas coligadas, em especial os que versem sobre direção, gerência, engenharia, contabilidade, consultoria, compras, suprimentos, construções, empréstimos, vendas de ações, mercadorias, bem assim os contratos celebrados:

a) Com pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e

b) Com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.

11.8. A fiscalização financeira compreenderá o exame das operações financeiras realizadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive as relativas à emissão de títulos de dívida.

11.9. A contabilidade da CONCESSIONÁRIA obedecerá às normas específicas sobre Classificação de Contas, devendo registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, transmissão, distribuição e comercialização, inclusive os relativos às obras de novas instalações, de expansões e de modificações do seu sistema.

11.10. O Poder Concedente poderá determinar à CONCESSIONÁRIA o desfazimento de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos aos serviços concedidos, ou tratamento diferenciado a consumidores que se encontrem na mesma situação ou classe de atendimento.

11.11. A fiscalização do Poder Concedente não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

11.12. O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, recomendações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas dos serviços ou definidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA TÉCNICA

12.1. Todos os serviços realizados, bem como todos os materiais fornecidos ou substituídos durante a vigência do contrato deverão apresentar período de garantia, mínimo, de 36 (trinta e seis) meses, contados dos respectivos encerramentos de suas execuções.

12.2. Todas as imperfeições e falhas de funcionamento e operação, detectados até 90 (noventa) dias após o encerramento da execução do respectivo serviço, serão caracterizadas como retrabalho, exigindo-se da CONCESSIONÁRIA, atendimento dentro dos mesmos parâmetros e processos, porém sem quaisquer ônus para o Poder Concedente. O rompimento decorrente de retrabalho será considerado como ofensor ao Meio de Transmissão do CDC e será contabilizado para aferição do indicador de Rompimentos Ofensores.



12.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, um mês antes do final do contrato de Concessão, um Termo de Garantia Técnica relacionando todos os serviços executados na vigência do contrato, sua localização georeferenciada, data de execução e data de encerramento da garantia conforme contrato.

12.4. A CONCESSIONÁRIA receberá do Poder Concedente, uma autorização para acionar a garantia dos bens e serviços implementados e executados originalmente no Meio de Transmissão do CDC e que ainda estejam vigentes.

12.5. A CONCESSIONÁRIA deverá executar o serviço como manutenção do Meio de Transmissão do CDC, substituindo o equipamento defeituoso por outro semelhante ou conforme orientado pela garantia, obedecendo, no entanto o ANS acordado.

12.6. As dúvidas quanto à responsabilidade sobre a execução da garantia será dirimida entre a CONCESSIONÁRIA e a assistência técnica da garantia, SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O Poder Concedente e sem a perda da respectiva garantia. A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará e cumprirá toda perda de garantia que o Poder Concedente venha a ter em virtude de manutenção incorreta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO E ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o Poder Concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais.

13.2. A intervenção será determinada por decreto do Governador do Estado do Ceará, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes a publicação do decreto, o correspondente procedimento administrativo, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.

13.3. Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica o Poder Concedente poderá retomar os serviços, devendo indenizar o Privado pelos prejuízos devidamente comprovados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão para exploração dos serviços reguladas por este Contrato, considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:

- a) Pelo advento do termo final do Contrato;
- b) Pela encampação do serviço;
- c) Pela caducidade;
- d) Pela rescisão;
- e) Pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatados no procedimento ou no ato de sua outorga;
- f) Em caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

14.2. O advento do termo final deste Contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se ao Poder Concedente, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção da nova CONCESSIONÁRIA.

14.3. Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, o Poder Concedente promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da CONCESSIONÁRIA.

14.4. O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que a CONCESSIONÁRIA tenha sido dado inteiro conhecimento, em detalhes, de tais infrações contratuais, bem como tempo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

14.5. A decretação de caducidade não acarretará, para o Poder Concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a CONCESSIONÁRIA, nem com relação aos empregados desta.

14.6. Alternativamente à declaração de caducidade, poderá o Poder Concedente restringir a área da concessão, promover a subconcessão ou desapropriar o bloco de ações de controle da CONCESSIONÁRIA e levá-lo a leilão público. Nesse último caso, o valor apurado no leilão será transferido ao ACIONISTA CONTROLADOR, até o



montante líquido da indenização que lhe seria devida no caso da caducidade.

14.7. Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo Poder Concedente, das normas aqui estabelecidas. Nessa hipótese, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato.

14.8. Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o Poder Concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade.

14.9. São reversíveis ao Poder Concedente no final da Concessão toda a infraestrutura objeto deste CONTRATO, constantes nos anexos de A a C do Termo de Referência.

14.10. No final da Concessão todos os itens reversíveis devem se encontrar em pleno estado de funcionamento e em bom estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) O atraso do pagamento do valor mensal devido pela Concessão implicará a incidência de multa de 10% sobre a parcela não recolhida e juros de 1% (hum por cento). A falta de pagamento das quatro parcelas mensais implicará a caducidade da concessão.

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG), pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONCESSIONÁRIA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. A CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades de advertência ou multa, conforme previsto nas normas legais e regulamentares dos serviços e neste Contrato, sempre que:

- a) Deixar de fornecer, nos prazos que lhe forem estabelecidos, as informações e dados requisitados pelo Poder Concedente, relativos à administração, contabilidade, qualidade dos serviços, recursos técnicos, econômicos e financeiros, inclusive os referidos no subitem 8.1.5;
- b) Deixar de adotar, nos prazos estabelecidos pelo Poder Concedente, as providências indicadas para restabelecer a regularidade ou garantir a qualidade e eficiência dos serviços concedidos;
- c) Deixar de atender, nos prazos fixados pelas normas dos serviços, aos pedidos de ligação, ou de melhoramento das instalações;
- d) Descumprir norma legal ou regulamentar, determinação do Poder Concedente ou qualquer disposição e cláusula deste Contrato.

16.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.



16.3. Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou recomendação do Poder Concedente para regularizar a prestação dos serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, independentemente da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelos fatos que motivaram a medida.

16.4. Quando a penalidade consistir em multa, e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado, o Poder Concedente promoverá sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONCESSIONÁRIA, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONCESSIONÁRIA direito a indenização de qualquer espécie.

17.3. A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONCEDENTE, no Diário Oficial do Estado - DOE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raimundo Osman de Lima, matrícula funcional 137618, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONCEDENTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza, de de 2014.

ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO
SECRETÁRIO DA SEPLAG

FERNANDO ANTONIO DE CARVALHO GOMES
PRESIDENTE DA ETICE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONCESSIONÁRIA



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130002/SEPLAG**

[local], [•] de [•] de 2014

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO) são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **2014/XXXXXX/SEPLAG**

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido
--	-----------------------------	---

[Proponente]
[representante legal]



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20130002/SEPLAG**

[local], [•] de [•] de 2014

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **2014XXXXXXXXX/SEPLAG**, não possuem documento equivalente no país de origem da empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO).

Documento exigido no Edital que não possui
documento equivalente no país de origem.

Item do Edital em que o documento
é exigido

[Proponente]
[representante legal]



ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014XXXXX/SEPLAG

OBJETO: CONCESSÃO DO USO DA INFRAESTRUTURA EXCEDENTE DE FIBRAS ÓPTICAS DO CINTURÃO DIGITAL DO CEARÁ.

Nome da Empresa:	
------------------	--

CNPJ:		
-------	--	--

ENDEREÇO COMPLETO:		Nº			
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	

FONE:		FAX:	
-------	--	------	--

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:	
---------------------------------	--

PESSOA P/ CONTATO:	
--------------------	--

EM ____ DE _____ DE 2014

[Proponente]
[representante legal]



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014XXXXXX/SEPLAG**

[Proponente], CNPJ nº _____ sediada [Endereço Completo].

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 2014XXXXXX/SEPLAG no que se refere a habilitação jurídica, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o FGTS e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[local], [•] de [•] de 2014

[Proponente]
[representante legal]

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À
LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014XXXXXXX/SEPLAG**

[local], [•] de [•] de 2014

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Proponente]
[representante legal]



**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014XXXXXXX/SEPLAG**

[Proponente], CNPJ nº _____ sediada[Endereço Completo].

Declara, sob as penas da Lei, que conhece os trechos do objeto licitado no presente Pregão Presencial, especificado no Edital e seus respectivos anexos, no que se refere aos trechos dos cabos ópticos, sua composição, seus acessórios, a forma de conexão das derivações e o exato estado em que se encontram na data do Pregão.

[local], [•] de [•] de 2014

[Proponente]
[representante legal]

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014XXXXXXXXX/SEPLAG**

[local], [•] de [•] de 2014

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios ou de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão. Declara, além disso, que, caso necessário, tem condições de contratar empresa especializada em manutenção de redes de telecomunicações, para cumprir as obrigações do Edital e seus Anexos.

[Proponente]
[representante legal]



**ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR DO
QUADRO DA EMPRESA
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014XXXXXXX/SEPLAG**

[Proponente] empresa sediada na rua..., nº ..., CNPJ nº , Declara, nos termos do Art. 1º, da Lei 9.854/99, perante a Comissão Estadual de Licitação da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

[local], [•] de [•] de 2014

[Proponente]

[representante legal]

**ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO (PROponentES EM CONSÓRCIO)
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014XXXXXX/SEPLAG**

Pelo presente instrumento de mandato, [**Conso**rciada], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do Consórcio [Nome do Consórcio], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

(a) representar a **Outorgante** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria do Planejamento e Gestão e a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Pregão Presencial nº. 2014XXXXXX/SEPLAG, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da **Outorgante** e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da **Outorgante**;

(c) representar a **Outorgante** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

(d) receber citação para ações judiciais; e

(e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

[local], [•] de [•] de 2014

[Proponente]
[representante legal]